



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 114ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2022, à noite. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle Nº 0600001-69.2022.6.10.0068 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Peritoró – 68ª Zona Eleitoral de Coroatá

Assunto: Ação de Justificação de Desfiliação Partidária (Ação de perda de mandato eletivo por desfiliação partidária sem justa causa – Eleições 2020)

Requerente: Valdemir Alves da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Araujo Torres – OAB/PE 19.443

1º Requerido: Diretório Nacional do União Brasil

Advogados: Drs. Fabricio Juliano Mendes Medeiros – OAB/DF 27.581, Enio Siqueira Santos – OAB/DF 49.068, Aira Veras Duarte – OAB/DF 49.886

2ª Requerida: Vanessa Campos Benicio

Advogado: Francisco Edison Vasconcelos Junior – OAB/MA 18.023

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

*Adiado pelo relator para a sessão do dia 3 de dezembro.*

**02. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0601237-66.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Coroatá

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Contra ato do juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá na AIJE nº 0600624-90.2020.6.10.0008, consistente na decisão interlocutória que manteve a realização de audiência de instrução sem ter saneado o processo nem apreciado as questões preliminares pendentes como a utilização de prova supostamente ilícita e a exclusão do impetrante e de Pablo Francisco Ferreira Lima do polo passivo – Eleições 2020)

Impetrante: Felipe Costa Camarão

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sergio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Benno Cesar Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Luciane Almeida Pereira – OAB/MA 14.316

Litisconsortes: Luís Mendes Ferreira Filho, Juscelino do Carmo Araujo, Karlos de Miranda Silva Mendonca, Pablo Francisco Ferreira Lima, Raimundo Nonato Gonçalves Diogo

Impetrado: Juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

Litisconsorte: Coligação “Unidos pela Mudança de Coroatá”

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal extinguiram o feito sem resolução de mérito, por perda de objeto, com a consequente denegação da segurança, nos termos do voto divergente do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que lavrará o acórdão. Vencida a Juíza relatora, que concedia a segurança para excluir o impetrante do polo passivo da AIJE. Sustentação oral do advogado Sócrates José Niclevisk, pelo impetrante.*

### **03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0601266-19.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Coroatá

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Contra ato do juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá na AIJE nº 0600624-90.2020.6.10.0008, consistente na decisão interlocutória que manteve a realização de audiência de instrução sem ter saneado o processo nem apreciado as questões preliminares pendentes como a utilização de prova supostamente ilícita – Eleições 2020)

Impetrantes: Luís Mendes Ferreira Filho, Juscelino do Carmo Araujo

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979, Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/PI 8.514, Larissa de Menezes Costa – OAB/MA 22.186, Luma de Araujo Sousa – OAB/PI 14.451, Pedro Mario da Silva Luz – OAB/MA 19.835

Litisconsortes: Karlos de Miranda Silva Mendonça, Raimundo Nonato Gonçalves Diogo, Pablo Francisco Ferreira Lima, Felipe Costa Camarão

Impetrado: Juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

Litisconsorte: Coligação “Unidos pela mudança de Coroatá”

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam parcialmente a segurança para manter a liminar concedida, nos termos do voto da relatora, adequado em banca. Sustentação oral do advogado Sócrates José Niclevisk, pelos impetrantes.*

### **04. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCRIM Nº 0602800-95.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão

Assunto: Habeas Corpus Criminal (Homologação de prisão em flagrante e decretação da prisão preventiva do paciente em razão da suposta prática de delito previsto no artigo 299 do Código Eleitoral e art. 244-B do Estatuto da Criança do Adolescente – Eleições 2022)

Impetrante: Francisco de Lima Meneses

Paciente: Joel Silva do Nascimento

Advogado: Dr. Francisco de Lima Meneses – OAB/MA 16.315

Impetrado: Juízo da 35ª Zona Eleitoral de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal confirmaram a liminar e concederam a ordem, nos termos do voto da relatora.*

**05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0000031-76.2016.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2015)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Liberal - PSL

Advogado: Dr. Luís Carlos Soares de Almeida – OAB/MA 2.897

Interessados: Francisco de Assis Maciel Carvalho, Fabio Marques Carvalho

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 53.089,15 (cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e quinze centavos), referentes aos recursos recebidos de fontes vedadas, bem como a suspensão dos repasses do Fundo Partidário até o partido esclarecer a origem dos recursos não identificados ou provar o seu recolhimento ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora.*

Após, a Senhora Presidente agradeceu as manifestações de carinho dos Senhores e Senhoras membros da Corte, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, em virtude da homenagem recebida no tribunal Superior Eleitoral durante o evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, cujo tema foi “Democracia e Consciência Antirracista na Justiça Eleitoral”. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 03/12/2022, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 03/12/2022, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/12/2022, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/12/2022, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/12/2022, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/12/2022, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/12/2022, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 07/12/2022, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 11/12/2022, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1768172** e o código CRC **43AEED25**.

---

0013884-30.2022.6.27.8000	1768172v2
---------------------------	-----------